



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXII - Edição nº 1559

04 de novembro de 2022

IPTU 2022

**IPTU online disponível
no site da Prefeitura!**

valenca.rj.gov.br/iptu-2022/



Prefeitura
de Valença

Secretaria M.
de Fazenda

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA

Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR

Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

Sebastião Eric Vasconcellos

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-4765

PROCURADORIA GERAL

Jaqueline Magalhães dos Santos

pgm.valenca@gmail.com

(24) 2453--2932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Andrea Ferreira de Avellar

pmv.asscom@gmail.com

(24) 2452-1686

EDUCAÇÃO

Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira

educacao@valenca.rj.gov.br

(24)2453-7402 / 2458-4866

R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Paulo Sérgio Gomes da Graça

obraspmv@valenca.rj.gov.br

(24)2453-4303

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado

smsp@valenca.rj.gov.br

(24)2452-1442

Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

José Carlos Fraga

planejamento.valenca@gmail.com

(24) 2453-2891

R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rafael Oliveira Tavares

smas@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-4046

Rua Conde de Valença, 58 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro

esportelazer@valenca.rj.gov.br

(24)2452-4698

Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Helio Lemos Suzano

contatosetur@gmail.com

(24) 2452-0571

R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

SAÚDE

Márcio Roncalli de Almeida Petrillo

sms@valenca.rj.gov.br

(24) 2452-1474

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Juarez de Souza Gomes

Telefone: (24) 2453 - 5848

Endereço: Travessa Fonseca, 112

Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência

conselhoreprevivalenca@gmail.com

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÁ

Antônio José Lima de Ávila

Telefone: (24)2471-5961

SANTA ISABEL

Lauro Roberto dos Santos

Telefone: (24)2457-1201

PENTAGNA

Telefone: (24)2453-8971

PARAPEÚNA

Maria Aparecida da Silva

Telefone: (24)2453-9138

CONSERVATÓRIA

Joffer de Aguiar Rios

Telefone: (24)2438-1188

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676

Centro - Valença - RJ

Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos

VICE-PRESIDENTE

Bernardo de Souza Machado

1º SECRETÁRIO

Fabiane Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE

Paulo Sérgio Murat Junior

Telefone: (24) 2542-8650

Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108

Centro - Valença/RJ

UFIVA - R\$ 94,66

de acordo com o Decreto 179 de 27/10/2021 publicado no Boletim Oficial edição 1.411 de 03/11/2021.

UFIR - R\$ 4,0915

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 330 de 23/12/2021 publicada no D.O.E. de 27.12.2021, pág. 107.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior

governo@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-4776

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

José Eduardo Goulart Lago

smci@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-1815

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza

administracao@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-3109

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva

fazenda@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-4352

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Guilherme de Oliveira dos Reis

sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br

24) 2452-8638

Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Silvio Rogério Furtado da Graça

sappma@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-3366

Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica



ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 (PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 2.267/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 057/2022

Objeto: Aquisição de 20 kits de material esportivo destinado ao atendimento às Escolas da Rede Municipal de Ensino - Secretaria Municipal de Educação.

Beneficiário: PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
01	15	Kits	Kit Material esportivo 1 (Especificações conforme o Edital)	PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	R\$ 2.617,17	R\$ 39.257,55
02	05	Kits	Kit Material esportivo 1 (Especificações conforme o Edital)	PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	R\$ 2.617,30	R\$ 13.086,50

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

PROCESSOS

1ª PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO PAD nº 8710/19

O Presidente da Comissão Processante Permanente - CPP, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** ao SRº. MARCELO MAGALHAES LAGO, "Agente ambiental", que ante a constatação de possível Abandono do Cargo, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, através da Portaria PMV nº 393/22, publicada no Boletim Oficial de Valença nº 1547, p. 6, por ter infringido, em tese, o previsto no inciso I do artigo 236, da Lei Complementar nº. 28/99, sendo a infração, se comprovada, passível de demissão, nos termos do inciso I do artigo 249, do mesmo ordenamento.

FAZ SABER, também, que em razão do não atendimento à Citação por via postal, a fim de tomar conhecimento da denúncia, ser interrogado e apresentar Defesa (que deverá ocorrer no prazo de 5 dias após o comparecimento para interrogatório), fica pelo presente **EDITAL CITADO** a comparecer à Comissão Processante Permanente, situada na Rua Dr. Figueiredo, nº. 320, 2º andar, Centro, **no dia 16 de novembro, às 15h00min para prestar depoimento**. Fica ciente, também, de que o Processo Administrativo Disciplinar terá o rito estabelecido pela Lei Complementar n. 28/99, e que, não comparecendo no prazo estipulado ser-lhe-á designado de Defensor Dativo. E para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital.

Valença - RJ, 31 de outubro de 2022.

Diogo da Silva Avila
Presidente da CPP – Portaria PMV Nº 228/21
Mat.: 104.299



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 001/2022

Ref. Processo 24202/2022 de 15/09/2022 – Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – Ofício PRS/SSF CGC Nº 23807/2022


A Secretaria Municipal de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e, considerando Ofício PRS/SSE/CGC 23807/2022, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que comunica decisão do Presidente Rodrigo Melo do Nascimento, conforme Acórdão proferido no Processo TCE/RJ 219.145-6/2018.

Considerando ainda o que dispõe a Constituição Federal, art. 74; a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, art. 129; a Lei Orgânica do Município, art. 57; a Lei Complementar Estadual 63/90, art. 8º, incisos II e III; a Deliberação nº 279/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Instaurar Tomada de Contas Especial de acordo com o artigo 3º, da Deliberação 279/2017 do TCE/RJ, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o possível dano advindo ao erário, em decorrência de Contrato de Gestão nº 01/2018 (Processo Administrativo nº 26.457/2017), nos termos expostos na fundamentação do Voto proferido nos autos do Processo TCE/RJ 2019.145-6/2018.

Valença, 16 de setembro de 2022.


José Eduardo Goulart Lago
Secretário Municipal de Controle Interno



CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: Evandro Luiz Gracioso ME.

Processo Administrativo nº: 25.479/2022

CNPJ: 16.989.366/0001-75

Objeto: Aquisição de troféus personalizados em metal destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Empenho nº: 5678/2022

Valor: R\$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO

(Contrato nº 1.060/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: TBA ASSOCIADOS EIRELI.

Processo Primitivo nº: 26.835/2022

Pregão Eletrônico nº: 048/2021

Objeto: Pessoa física ou jurídica para a execução de serviços técnicos de elaboração e atualização de cálculos judiciais conforme demanda da Procuradoria Geral do Município.

Valor: R\$ 381,00 (trezentos e oitenta e um reais)

EXTRATO DE CONTRATO

(Contrato nº 1.082/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: JC MACEDO FILHO SONORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS.

Processo Primitivo nº: 27.673/2022

Pregão Eletrônico nº: 052/2021

Objeto: Locação de equipamentos de sonorização, iluminação, palco, tenda, camarim e gradis para atender os eventos sociais e culturais do Município.

Valor: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO

(Contrato nº 1.081/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: JC MACEDO FILHO SONORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS.

Processo Primitivo nº: 27.672/2022

Pregão Eletrônico nº: 052/2021

Objeto: Locação de equipamentos de sonorização, iluminação, palco, tenda, camarim e gradis para atender os eventos sociais e culturais do Município.

Valor: R\$ 10.810,00 (dez mil e oitocentos e dez reais)

EXTRATO DE CONTRATO

(Contrato nº 1.074/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA.

Processo Primitivo nº: 18.664/2022

Pregão Eletrônico nº: 059/2022

Objeto: Aquisição de um veículo pick-up e um veículo popular, destinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Valor: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)

CONVOCAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CACS/FUNDEB Nº001/2022

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Ilma Srª. Mara Lucia Marques de Medeiros Oliveira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, em cumprimento da Lei nº 3276/2021 de 22 de junho de 2021, que "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, em conformidade com o **art. 212-A da Constituição Federal**, regulamentado na **Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020** e dá outras providências.

I. CONVOCAR os professores da Educação Básica Pública, os Diretores das Escolas Básicas Públicas, os Servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas, os Pais e/ou Responsáveis de alunos da Educação Básica Pública, os Estudantes maiores de 18 anos da Educação Básica Pública e as Organizações da Sociedade Civil para participarem do processo de escolha dos membros do CACS/FUNDEB, quadriênio 2023/2026, previstos no **art. 14 da Lei Municipal nº 3276/2021**, de 22 de junho de 2021, a ser realizado no período de **31/10 a 23/11**.

DATA	ETAPA
31/10	Publicação do Edital
07/11 a 11/11	Período de Inscrição Presencial e Online
16/11 e 17/11	Período de Impugnação das Inscrições
21/11	Publicação do Resultado das Inscrições
23/11	Eleições dos Membros do CACS/FUNDEB
28/11	Publicação do Resultado das Eleições dos Membros

II. Os interessados em concorrer como representantes do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB**, quadriênio 2023/2026, nos segmentos acima identificados, deverão inscrever-se durante o período de **07 a 11/ 11, das 8h às 16 horas**, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Carneiro de Mendonça, nº. 139 – Centro – Valença/RJ, na Sala dos Conselhos, devendo apresentar documentos (Declaração da Escola de origem) que comprove a representação do segmento social a que pretende concorrer.

- ✓ **1 (um)** representante dos professores da Educação básica pública do Município;
- ✓ **1 (um)** representante dos diretores de escolas básicas públicas do Município;
- ✓ **1 (um)** representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas do Município;
- ✓ **2 (dois)** representantes da sociedade civil;
- ✓ **1 (um)** das escolas quilombolas;
- ✓ **1 (um)** das escolas do campo.

III. Membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.



IV. De acordo com o § 2º do Artigo 6º da **Lei Municipal nº 3276/2021**, de 22 de junho de 2021, “as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições: (I) – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014; (II) – desenvolver atividades direcionadas ao município de Valença; (III) – estar em funcionamento há, no mínimo, 1(um) ano da data da publicação do edital; (IV) – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; (V) – não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS/FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.”

V. Em atendimento ao Artigo 7º da referida Lei, “ficam impedidos de integrar o CACS/FUNDEB: (I) – o Prefeito, o Vice-prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau; (II) – o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau; (III) – estudantes que não sejam emancipados; (IV) – responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que: (a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; (b) prestem serviços ao âmbito do Poder Executivo.”

VI. Considerando a transparência no processo de escolha dos membros do CACS/FUNDEB, quadriênio 2023/2026, fica instituída a Comissão Eleitoral, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar todo o processo, inclusive para analisar e emitir Parecer das Impugnações impetradas sobre as Inscrições e Resultados das Eleições e apurar os votos, devendo lavrar atas sobre todas as etapas do referido processo, compostas pelos membros abaixo identificados:

- ✓ **Presidente:** Marianne Elena da Silva
- ✓ **Vice presidente:** Adriana do Nascimento Silva
- ✓ **Membro Auxiliar:** Rodrigo Kopke da Silva Almeida

VII. Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrer como Conselheiros no processo de escolha dos membros do CACS/FUNDEB, quadriênio 2023/2026, para os segmentos identificados no Item II deste Edital.

Valença, 31 de outubro de 2022.

Mara Lucia Marques de Medeiros Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIAS

PORTARIA PMV. Nº. 457. DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e, **Considerando** a indicação no processo administrativo nº. 24686/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GUILHERME DE OLIVEIRA REIS**, matrícula nº. 211.510, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 24686/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) **Jackeline Malafaia Freitas**, matrícula nº. 211.453.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 458. DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 27254/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LUÍSA LOPES DE CARVALHO VELOSO**, matrícula nº. 211.481, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 27254/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) **José Alex Ramos Gracioso**, matrícula nº. 211.496.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV. Nº. 459. DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 27200/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, em parte, a Portaria nº. 426, de 10 de outubro de 2022, passando a constar a nomeação da servidora Maria Stela de Souza Hypólito, como Chefe de Secretaria da E.M. Ass. Balbina Fonseca, Nível B, Símbolo FCSE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a data da nomeação que ocorreu em 01/08/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 460. DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 27601/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MANOEL RICARDO PEREIRA**, matrícula nº. 211.350, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 27.372/2022 (manutenção – falha 3141 modo de emergência/sem aceleração- da motoniveladora CASE 845 B CAB, Nº. SÉRIE NKAF07657, CHASSI HBZNO845LKAF07657, e como seu substituto o (a) servidor (a) Fábio Jorge de Souza Faria, matrícula nº. 211.334.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 461. DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 27319/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da A.A., matrícula nº. 107.999, pela possível infração estatutária elencada no art. 236, inciso I, da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a aplicação da pena de demissão, prevista no art. 249, I, da lei supra.

Art. 2º. Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º. Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo, de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 462. DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 20948/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MANOEL RICARDO PEREIRA**, matrícula nº. 211.350, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 27.372/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) Fábio Jorge de Souza Faria, matrícula nº. 211.334.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 464, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 26834/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GUILHERME DE OLIVEIRA REIS**, matrícula nº. 211.510, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 26834/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) Olavo Araújo de Queiroz, matrícula nº. 140.570.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 465, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 27298/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a cessão do servidor **CLAUDIO HUMBERTO NUNES**, matrícula nº. 131.989, ocupante do cargo efetivo de Agente Educacional II, para prestar serviços junto ao Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, concedida pela Portaria nº. 196 de 16/05/2022.

Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias para o retorno do servidor ao setor de origem.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 31/10/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 466, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 27298/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a cessão do servidor **MARCUS ANTONIO RAMOS PENTAGNA**, matrícula nº. 102.156, para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, concedida pela Portaria nº. 335 de 04/02/2021.

Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias para o retorno do servidor ao setor de origem.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 31/10/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 467, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 01 de novembro de 2022, a Srª. **KÁTIA BERKOWICZ BORGES**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Secretário, Símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



DECRETOS

DECRETO Nº. 198. DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

“Institui Comissão Permanente de Mobilidade Urbana e o respectivo pagamento de JETON, por reunião.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 138, da Lei Complementar nº. 28/99, Estatuto dos Servidores Públicos de Valença;

Considerando a lei municipal nº. 3152, de 19/09/2019, que instituiu o Plano de Mobilidade Urbana de Valença;

Considerando o Memo nº. 0463/2022-SMSPDC/PMV, que deu origem ao processo administrativo nº. 27461/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída, a partir desta data, destinada a elaboração de estudos para efetiva implantação do Plano de Mobilidade Urbana de Valença, em conformidade com a lei municipal nº. 3152 de 2019, bem como, o acompanhamento das ações de execução, a ser composta pelos seguintes membros:

- Andreia Dias Aires-matrícula nº. 138.533;
- Fabrício Luiz da Silva-matrícula nº. 134.627;
- Lilian Carla da Conceição Toledo-matrícula nº. 134.341;
- Luciene de Mattos Santos-matrícula nº. 100.161;
- Marcelo Dornelas Barbosa-matrícula nº. 104.671;
- Andreia Garcia da Silva-matrícula nº. 122.467.

Art. 2º. Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de

Valença/RJ, o pagamento de “JETON” aos membros integrantes da Comissão Permanente de Mobilidade Urbana, em conformidade com o art. 138 da Lei Complementar nº 28/1999.

§ 1º. O valor do “JETON” a ser pago aos integrantes da Comissão, pela efetiva participação nas reuniões, correspondente a (01) uma Unidade Fiscal de Valença – UFIVA por reunião, a ser pago mensalmente.

§ 2º. Sem prejuízo do número mensal necessário ao bom andamento dos serviços, o “JETON” será atribuído a no máximo 07 (sete) reuniões mensais.

§ 3º. Os valores percebidos a título de “JETON”, não incorporam e nem integram os vencimentos dos integrantes da Comissão para nenhum efeito.

§ 4º. A critério do Chefe do Poder Executivo poderá ser suspenso o pagamento da gratificação do “JETON”, através de ato próprio.

Art. 2º. Para efeito do disposto neste Decreto, caberá aos membros da Comissão elaborarem as atas das reuniões realizadas, com as assinaturas dos participantes, que deverá ser remetida ao Secretário Municipal de Administração para efetivação do pagamento.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 199. DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e **considerando o que dispõe o conforme prevê o artigo 5º, alínea “d” da Lei nº 3.346, de 15 de dezembro de 2021;**

Considerando o processo administrativo nº. 27510/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 1.190.000,00 (um milhão e cento e noventa mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

02.01	CHEFIA DE GABINETE			
04.122.0002.2.030	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Gabinete			
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	012	0000	10.000,00
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0002.2.007	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Administração			
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	105	0000	30.000,00



3.3.90.39.99.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	109	0000	50.000,00
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
28.843.0002.1.005	Serviço da Dívida Interna - Principal			
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	125	0000	500.000,00
04.122.0002.2.019	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Fazenda			
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	140	0000	120.000,00
28.841.0002.2.022	Serviço da Dívida Interna - Juros			
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	146	0000	200.000,00
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0002.2.073	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Educação			
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	195	0000	50.000,00
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
04.122.0002.2.014	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Cultura e Turismo			
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	385	0000	30.000,00
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PÚB E DEFESA CIVIL			
04.122.0002.2.056	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Serviços Públicos			
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	458	0000	200.000,00
TOTAL				R\$ 1.190.000,00

Art. 2º. A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de **excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício, conforme prevê o artigo 5º, alínea "d", da Lei nº 3.346, de 15 de dezembro de 2021.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
 Prefeito

DECRETO Nº 200, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"Revoga permissão de uso de imóvel."

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o processo administrativo nº. 24330/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogada, a pedido, a permissão de uso do imóvel box nº. 26, localizado na Praça Alvaro de Oliveira S/N, distrito de Parapeúna, Valença/RJ, concedida a título precário a Sra. Maria de Fátima Freitas Maia, inscrita no CPF sob o nº. 508.945.876-68.

Art. 2º. Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da permissão outorgada a Sra. Maria de Fátima Freitas Maia.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2022.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
 Prefeito



nataliluminadodeconservatoria
 Conservatória Cidade Da Seresta



Programação para novembro
Natal Auminado 2022

- 05/11 Abertura do Natal Iluminado com os Guias
- 12/11 Apresentação do Ronaldinho do cavaquinho
- 19/11 Apresentação do grupo da Seresta de Conservatória
- 26/11 Apresentação com músicas natalinas da cantora Marcela Rodrigues

Veja mais detalhes em nossa legenda!



PERMISSÕES DE USO

Termo nº 1084/2022/PMV
P.Administrativo nº: 24330/22

TERMO DE RESCISÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BOX

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Luiz Fernando Furtado da Graça**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de PERMITENTE, resolve rescindir, a pedido, o Termo firmado com a Sra. Maria de Fátima Freitas Maia, na qualidade de PERMISSONÁRIO, inscrita no CPF sob o nº. 508.945.876-68, pelas cláusulas e condições seguintes:

Considerando o pedido de transferência solicitada no processo acima epigrafado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão, por interesse da administração pública, da permissão de uso do Box nº. 26, localizado na Praça Alvaro de Oliveira S/N, distrito de Parapeúna, Valença/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, dá por encerrado o Termo de permissão de uso que trata a Cláusula Primeira, tendo em vista o declarado no processo administrativo acima epigrafado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Valença, 31 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE VALENÇA
Luiz Fernando Furtado da Graça
PREFEITO MUNICIPAL

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Administração

Servidor Online

De cara nova e em novo endereço

<https://minhafolha.cloud.betha.com.br>

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ

TIPO: Menor Preço global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de (mão de obras), e fornecimento de material para reforma dos Gabinetes dos Vereadores; expansão e reforma do Almojarifado e da Área de Serviço, reforma da Sala de Comunicação, Gabinetes dos Vereadores, e ainda reformas nos banheiros masculino e feminino.

O fundamento principal para essa Licitação é a situação precária em que se encontram os referidos setores da Câmara Municipal, devendo manter o prédio em perfeito estado de funcionamento e conservação.

DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- Serviços (Obras, instalações e acabamento)
- Realizar a troca de toda parte elétrica do anexo do prédio;
- Montagem do quadro QDC no anexo;
- Montagem de quadro QDC p/ar condicionado no galpão dos fundos;
- Instalação de novas canaletas na sala da Internet Popular.
- Instalação de refletores Led Fotocélula no Jardim;
- Embutir tubulações de internet e linhas telefônicas no prédio anexo/
- Serviços de embutir acabamento de todo o prédio anexo. (Pedreiro);
- No banheiro público masculino do anexo realizar serviços de: Colocação de piso e instalação de mictório e divisória de granito c/ acabamento.
- Fornecimento de 06 (seis) metros de andaime metálico tubular tipo torre (LOCAÇÃO) c/ montagem e instalação e desmontagem. Com disponibilidade de até 60 dias.
- Fornecimento com instalação e remoção de 01 caçamba metálica estacionária para recolher resíduos e entulho de reformas. (LOCAÇÃO). Com disponibilidade de até 60 dias.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17de julho de 2002 e Lei 14.133/2021

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES:

Até às 14: 00 horas do dia **16** de novembro de 2022 na recepção da Câmara Municipal de Valença/RJ, Praça XV de Novembro, 676, Bairro: Centro.

O **CRENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes** acontecerá as 14:00 horas do dia 16 de novembro de 2022 na Câmara Municipal de Valença, Praça XV de Novembro. Nº 676, Bairro Centro.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital contendo valores de cada item com seus respectivos valores e Valor Global poderá ser obtido pelo site <https://www.valenca.rj.leg.br> e Telefone de contato (24) 2453-3777

Valença, 1 de novembro de 2022.

Presidente da Licitação



LEIS ORDINÁRIAS

LEI N.º 3.298/2021 – VETO PARCIAL MANTIDO EM 17 DE MARÇO DE 2022

14 de setembro de 2021

Bernardo Souza Machado

“EMENTA: INSTITUIR O “CIRCUITO GASTRONÔMICO E CULTURAL” PRAÇA VISCONDE DO RIO PRETO (JARDIM DE CIMA) NO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art.1º - Fica criado, no âmbito do Município de Valença, “Circuito Gastronômico e Cultural” Praça Visconde do Rio Preto (jardim de cima) e entorno.

Parágrafo Único - A área objeto desta Lei fica denominada como “Circuito Gastronômico e Cultural”, podendo os estabelecimentos instalados na área utilizarem essa denominação como referência.

Art. 2º - O “Circuito Gastronômico e Cultural” tem como objetivos:

I- Promover o desenvolvimento econômico visando à inclusão social e fomentando a economia da rede local, previamente instalados, assim como os que poderão vir a compor o Circuito;

II- Atrair investimentos para a manutenção da área do Circuito, realização de eventos, cursos e políticas públicas no âmbito da cultura, gastronomia e turismo;

III- Incentivar cursos, festivais e encontros com foco na promoção da cultura local, da gastronomia, e do turismo no âmbito do “Circuito Gastronômico e Cultural” Praça Visconde do Rio Preto e entorno;

IV- Preservar a memória histórica, cultural e turística do território;

V- Criar políticas públicas por meio de projetos direcionados a economia criativa, fomentando a gastronomia, a cultura e o turismo de forma que promovam a sustentabilidade do “Circuito Gastronômico e Cultural” Praça Visconde do Rio Preto e entorno, em parceria com as Secretarias Municipais competentes;

VI- Incentivar a visita e permanência de moradores locais, assim como turistas, promovendo a gastronomia e a cultura;

VII- Realizar campanha publicitária, objetivando a criação, divulgação e ações do “Circuito Gastronômico e Cultural” Praça Visconde do Rio Preto e entorno;

VIII- Criar um calendário turístico para esse espaço com eventos múltiplos, tais como:

- a) festas juninas;
- b) eventos literários;
- c) shows com bandas valencianas;
- d) festas religiosas;
- e) feira de artesanato;
- f) festivais gastronômicos; e
- g) outras manifestações artísticas e culturais da sociedade valenciana.

Art.3º - Os estabelecimentos comerciais gastronômicos e culturais ao entorno da praça, deverão ficar responsáveis pela infraestrutura da praça, bem como: iluminação, capina, poda das árvores, irrigação das plantas, limpeza do chafariz, melhoria dos bancos e do parquinho infantil.

Art. 4º - Ficará a cargo do Poder Público regulamentar:

I – VETADO

II - a permissão para a colocação de mesas e tendas;

III – o uso de faixa de areia da praça pelos estabelecimentos comerciais gastronômicos, transformando em uma grande praça de alimentação ao ar livre.

Art.5º - Os estabelecimentos que se enquadram no perfil Gastronômico e Cultural, contidos na área apontada no artigo 1º desta Lei, deverão obedecer às legislações específicas relativas ao uso e ocupação do solo e o patrimônio histórico.

Art.6º - As parcerias, convênios e instrumentos de cooperação poderão ser firmados entre o Poder Executivo e os estabelecimentos cadastrados como integrantes do “Circuito Gastronômico e Cultural” Praça Visconde do Rio Preto e entorno, assim como com os órgãos estaduais, federais da administração direta e indireta, associações representativas, e também com entidades privadas, organizações não governamentais, tendo como objetivo a promoção do desenvolvimento da atividade e do seu potencial Gastronômico e Cultural, de forma ambientalmente sustentável.

Art.7º - O “Circuito Gastronômico e Cultural” Praça Visconde do Rio Preto e entorno, deverá ser incluído como atração turística do município de Valença, devendo fazer parte das mais diversas campanhas publicitárias.

Art. 8º - VETADO

Art.9º - O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação do disposto nesta Lei.

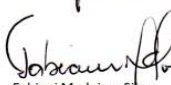
Art.10 - Todas as disposições em contrário ficam revogadas a partir da entrada em vigor do presente Lei.

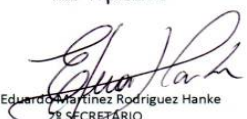
Art.11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2021


José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE


Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE


Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO


Eduardo Martínez Rodríguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 26/10/2022
Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal